
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.177, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.745.413,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.745.413,78 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011957212616136 - SEDECT	0101	335039	1.200.000,00
702010466112596228 - CDI	0661	459062	220.000,00
732012369512366056 - PARATUR	6121	339035	78.816,20
751012060212294816 - SEPAq	0146	339030	159.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	339039	100.000,00
751012060212294817 - SEPAq	6121	449051	557.622,90
782011912201254535 - FAPESPA	0122	319011	429.974,68
		TOTAL	2.745.413,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011957212616136 - SEDECT	4121	449051	1.200.000,00
702010412201254534 - CDI	0661	339092	220.000,00
732012369512366106 - PARATUR	2121	339037	78.816,20
751012060212294813 - SEPAq	0101	339039	250.000,00
751012060212294816 - SEPAq	0101	333030	30.000,00

751012060212294816 - SEPAq	0101	339030	180.000,00
751012060212294816 - SEPAq	0101	339039	90.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	449051	100.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0146	449051	109.000,00
751012060212294819 - SEPAq	0101	339039	7.622,90
751012060212294819 - SEPAq	0146	339039	26.000,00
751012060212294820 - SEPAq	0146	339030	24.000,00
782011912201254534 - FAPESPA	0122	339014	70.000,00
782011912201254534 - FAPESPA	0122	339030	179.974,68
782011912201254534 - FAPESPA	0122	339036	180.000,00
		TOTAL	2.745.413,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.635, de 30/03/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

